



LEI MUNICIPAL Nº 1.991 DE 10 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 603.574,00 (Seiscentos e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ R\$ 603.574,00 (Seiscentos e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0025.	GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.	
02.06.15.451.0025.1084	CONV. 063/PCN-2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DREN. E CALÇADAS.	
4.4.90.51	FICHA: 488 Obras e Instalações	R\$ 603.574,00.
Total do Crédito		R\$ 603.574,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 603.574,00 (Seiscentos e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CV-063/PCN-2019**, que celebram a União por intermédio do **Ministério da Defesa-MD**, Departamento Calha Norte-DPCN e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor o Valor R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), que tem por Objeto **a Pavimentação Asfáltica em Vias públicas com Drenagem e Calçadas** se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha **488**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 113.574,00 (Cento e Treze Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para **a Pavimentação Asfáltica em Vias públicas com Drenagem e Calçadas**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, com Recursos da **Arrecadação Municipal** do



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Exercício de 2021 através de transferência voluntária pela **Conveniente**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro** do **CV-063/PCN-2019**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
10 de Junho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal